



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal n.º 94 /59.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Fago saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município, autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Direção do "Instituto Rui Barbosa", destinado a complementar as despesas com a limpeza do prédio onde vem funcionando o mesmo Instituto.

Art. 2º. A despesa prevista no Art. 1º desta Lei, correrá por conta da verba Subvenções Contribuições e Auxílios, do orçamento do presente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 1959.



Prefeito.